

LEI Nº 198

Dispõe sobre aquisição de terreno destinado à construção do Fórum.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá autorizada a adquirir um terreno destinado à construção do edifício do Fórum.

Art. 2º. Fica a Municipalidade autorizada a doar ao Estado um terreno mencionado no artigo 1º, para a finalidade ali prevista.

Art. 3º. Para ocorrer à despesa resultante da presente Lei, deverá o Executivo solicitar um crédito especial na época oportuna.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 29 de fevereiro de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MARIA ALICE DE PAIVA
Secretário

UT OMNES MEMINERINT